



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Sistema Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2025

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

**Dispõe sobre a rotação de professores nos anos iniciais do Ensino Fundamental.**

CONSIDERANDO, teor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB nº 9394/96;

CONSIDERANDO, Lei nº 13.415/2017 que adequa parte do texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96;

CONSIDERANDO, Lei do Novo FUNDEB nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 3.890/2024 que organiza Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe;

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de educação, responsáveis pela Gestão do Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe, tendo em vista a importância de garantir uma experiência educacional diversificada e enriquecedora para os alunos e a necessidade de evitar a formação de vínculos excessivamente prolongados entre professores e alunos, que possam limitar a exposição a diferentes estilos de ensino e abordagens pedagógicas;

**NORMATIZAM:**

Art. 1º - Estabelecer que os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) não poderão permanecer com a mesma turma por mais de dois anos consecutivos.

Parágrafo Único: Fica registrada a indicação de rotatividade de turmas anuais, flexibilizada no Art. 1º deste ato normativo, pela abrangência da permanência com mesmo grupo de estudantes por até 2 anos letivos, considerando casos particulares em que a formação educacional possa ser enriquecida pela sequência do trabalho por um mesmo profissional.

Art. 2º - A rotação de professores deverá ocorrer ao final do ano letivo, garantindo que os alunos tenham a oportunidade de aprendizado com diferentes professores nos anos subsequentes, com exceção de turmas multisseriadas rurais em que não existam professores suficientes para exercício da rotação e casos particulares como o previsto no Parágrafo Único desta.

Art. 3º - A rotação de professores visa promover uma experiência educacional mais diversificada, permitindo que os alunos tenham acesso a diferentes estilos de ensino, metodologias e abordagens pedagógicas. Isso pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Sistema Municipal de Educação**

competências mais amplas nos estudantes, bem como promover aperfeiçoamentos de práticas pedagógicas por parte dos professores.

Art. 4º - Casos particulares deverão ser tratados entre a gestão escolar e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com a coparticipação e ciência do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - O teor desta normativa será apresentado às equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino que deverão compartilhar as novas normas e colocá-las em prática para o planejamento das turmas do ano letivo de 2026.

Art. 6º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação e seguirá em prática até posterior atualização.

**Santa Cruz do Capibaribe, 06 de agosto de 2025**

**Cleciana Alves de Arruda**  
**Secretária Municipal de Educação.**

**Patrícia Pereira de Souza**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**